



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1557/2009

Autoriza a alteração do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2010 através da inclusão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; Fundo Municipal de Pavimentação; Fundo Municipal de Trabalho, Empresa e Geração de Renda e inclusão de projeto atividade específico que tratam dos programas respectivos às políticas da infância e juventude nos órgãos educação e saúde e contém outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a lei nº 1.522, de 07 de julho de 2009 – Lei o PPA – Plano Plurianual, a Lei numero 1.523, de 07 de julho de 2009 – LDO – Lei de diretrizes orçamentárias e o Projeto de lei nº , de 30 de setembro de 2009 – LOA - Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2010, relativamente a inclusão junto a meta física e financeira, conforme segue:

FUNÇÃO:12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.243.02436-043 Assistência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente
VALOR: 20.000,00

FUNÇÃO:10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.243.02436-056 Assistência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente
VALOR: 50.000,00

FUNÇÃO:11 TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0246 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO/ATIVIDADE: 11.331.02462-167 Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
VALOR: 50.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

FUNÇÃO:16 HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0244 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.02441-165 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
VALOR: 100.000,00

FUNÇÃO:15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0245 FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.02452-166 Fundo Municipal de Pavimentação
VALOR: 100.000,00

Art. 2º para inclusão das metas físicas e financeiras descritas no artigo anterior deste ato, fica igualmente o chefe do poder executivo municipal, autorizado a proceder a redução parcial ou total de dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do orçamento geral do município, mais precisamente conforme abaixo:

FUNÇÃO:12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1201 GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS À REDE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.12012-038 Transporte de Alunos da Rede de Ensino Estadual e Municipal
VALOR: 20.000,00

FUNÇÃO:10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003 SAÚDE COM QUALIDADE 24 HORAS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.10032-053 Centro de Atenção PSICO-SOCIAL
VALOR: 50.000,00

FUNÇÃO:04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0401 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.04012-063 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
VALOR: 50.000,00

FUNÇÃO:15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 1501 PARCEIROS DA CIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501-076 Manutenção do Depto da Cidade



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

VALOR: 200.000,00

Art. 3º Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal 1522/2009 – Plano Plurianual de Governo Período 2010/2013 fica incluída em seus anexos a seguinte ação orçamentária e respectivas metas e valores:

Ação: 12.243.02436-043 Assistência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente

Meta: Atender o princípio da absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente

Valor: R\$ 20.000,00

Ação: 10.243.02436-056 Assistência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente

Meta: Atender o princípio da absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente

Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 11.331.02462-167 Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda.

Meta: Geração de Emprego e Renda

Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 16.482.02441-165 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Meta: Beneficiar famílias que não possuem residência própria.

Valor: R\$ 100.000,00

Ação: 15.451.02452-166 Fundo Municipal de Pavimentação

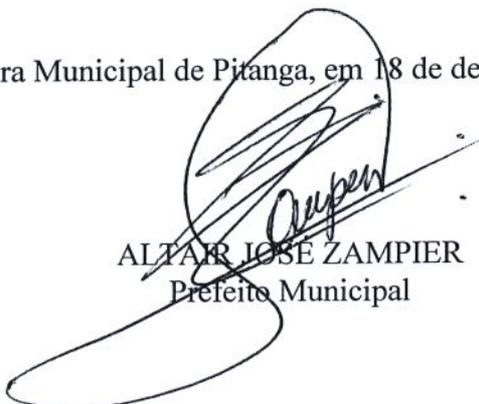
Meta: Executar obras de infra-estrutura necessárias a execução das obras de pavimentação.

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Fica, na forma do artigo anterior, alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Administração da Lei Municipal 1523/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2009.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Tribuna de Interior

Data: 19 de Setembro de 09

N.º Da Edição: 7.547

Fis: 7

Pitanga 22 de 11 de 08

